



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

LEI Nº 856/2021 DE 22 DE SETEMBRO 2021.

**“Altera os art. 2º, 4º e 23º da
Lei 502/2001 e dá outras
providências.”**

A Câmara Municipal de Carmésia, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 2º da Lei 502/2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. A área de Proteção Ambiental - APA “RENASCENÇA” do Município Carmésia, é composto em sua totalidade de 9.153 hectares e perímetro de 68.734 m. Conforme memorial descritivo composto de:

Ponto	Longitude UTM	Latitude UTM	Distância entre Pontos (m)	Confrontamento (Referência)
1	692350.93	7887380.01	0	Ponte sobre o Rio do Peixe
2	692134.79	7887406.18	361,57	Rio do Peixe (divisa com o próprio município)
3	691942.34	7887758.55	452,41	Rio do Peixe (divisa com o próprio município)
4	691423.07	7888067.07	653,11	Rio do Peixe (divisa com o próprio município)
5	691554.45	7888441.71	475,97	Rio do Peixe (divisa com o próprio município)
6	691317.38	7889123.49	1.044,28	Rio do Peixe (divisa com o próprio município)
7	692091.67	7889525.35	1.165,04	Rio do Peixe (divisa com o próprio município)
8	691415.04	7889620.19	955,15	Rio do Peixe (divisa com o próprio município)

PUBLICADO EM 22/09/21

José



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

9	691000.70	7889418.54	469,05	Rio do Peixe (divisa com o próprio município)
10	691036.47	7889801.85	533,95	Rio do Peixe (divisa com o próprio município)
11	690669.92	7890217.07	595,28	Rio do Peixe (divisa com o próprio município)
12	690330.75	7890699.18	717,14	Rio do Peixe (divisa com o próprio município)
13	690530.71	7891139.79	522,78	Rio do Peixe (divisa com o próprio município)
14	690197.25	7891436.39	541,96	Rio do Peixe (divisa com o próprio município)
15	689777.30	7890994.17	669,54	Rio do Peixe (divisa com o próprio município)
16	689915.52	7891412.03	497,65	Rio do Peixe (divisa com o próprio município)
17	689451.23	7891764.49	605,18	Rio do Peixe (divisa com o próprio município)
18	689394.81	7892601.41	886,72	Rio do Peixe (divisa com o próprio município)
19	689006.86	7893060.38	634,88	Rio do Peixe (divisa com o próprio município)
20	688518.75	7893512.02	913,98	Rio do Peixe (divisa com o próprio município)
21	687806.40	7894242.39	1.326,17	Rio do Peixe (divisa com o próprio município)
22	687875.69	7895374.65	1.226,21	Rio do Peixe (divisa com o próprio município)
23	687608.39	7896003.67	698,82	Rio do Peixe (divisa com o próprio município)
24	687666.74	7896876.19	1.280,34	Rio do Peixe (divisa com o próprio município)

PUBLICADO EM 22/09/2017



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

25	688500.84	7897192.29	974,59	Rio do Peixe (divisa com o próprio município)
26	688254.60	7897269.60	609,8	Rio do Peixe (divisa com o próprio município)
27	687835.09	7897637.14	600,89	Rio do Peixe (divisa com o próprio município)
28	687454.64	7897850.12	673,51	Rio do Peixe (divisa com o próprio município)
29	687421.87	7898246.84	630,33	Rio do Peixe (divisa com o Município de Dom Joaquim)
30	687294.35	7897687.85	555,24	Topo de Morro (divisa com o Município de Dom Joaquim)
31	686983.90	7897350.85	468,38	Topo de Morro (divisa com o Município de Dom Joaquim)
32	686757.23	7897315.09	240,38	Topo de Morro (divisa com o Município de Dom Joaquim)
33	686601.71	7897074.72	293,19	Topo de Morro (divisa com o Município de Dom Joaquim)
34	686317.57	7896805.15	398,79	Topo de Morro (divisa com o Município de Dom Joaquim)
35	685877.81	7896654.36	464,73	Topo de Morro (divisa com o Município de Dom Joaquim)
36	685266.75	7896744.88	633,64	Topo de Morro (divisa com o Município de Dom Joaquim)
37	684731.24	7896252.89	727,77	Topo de Morro (divisa com o Município de Dom Joaquim)
38	685109.75	7895539.17	816,65	Topo de Morro (divisa com o Município de Dom Joaquim)

PUBLICADO EM 22/09/2014

Jornalista



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

				Joaquim)
39	685741.33	7895192.13	716,39	Topo de Morro (divisa com o Município de Dom Joaquim)
40	686015.19	7894723.41	517,52	Topo de Morro (divisa com o Município de Dom Joaquim)
41	686082.30	7893633.85	1.119,36	Topo de Morro (divisa com o Município de Dom Joaquim)
42	685427.57	7893634.06	655,98	Topo de Morro (divisa com o Município de Dom Joaquim)
43	684986.74	7893100.70	689,29	Topo de Morro (divisa com o Município de Dom Joaquim)
44	684665.05	7892710.92	501,16	Topo de Morro (divisa com o Município de Dom Joaquim)
45	684478.89	7892159.68	589,98	Topo de Morro (divisa com o Município de Dom Joaquim)
46	684563.87	7891291.44	882,78	Topo de Morro (divisa com o Município de Dom Joaquim)
47	684406.95	7890706.92	614,35	Topo de Morro (divisa com o Município de Dom Joaquim)
48	684795.04	7890087.70	735,89	Topo de Morro (divisa com o Município de Dom Joaquim)
49	685694.00	7890121.66	898,12	Topo de Morro (divisa com o Município de Dom Joaquim)
50	686061.92	7888939.20	1.249,56	Topo de Morro (divisa com o Município de Dom Joaquim)
51	685105.43	7888172.64	1.208,63	Topo de Morro (divisa com o

PUBLICADO EM 22/09/21

Almeida



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

				Município de Dom Joaquim)
52	683954.60	7888132.48	1.113,63	Topo de Morro (divisa com o Município de Dom Joaquim)
53	682986.37	7887621.18	1.074,77	Topo de Morro (divisa com o Município de Dom Joaquim)
54	682577.14	7887904.18	495,85	Topo de Morro (divisa com o Município de Dom Joaquim)
55	682076.70	7887918.13	511,17	Topo de Morro (divisa com o Município de Dom Joaquim)
56	681611.31	7887581.96	596,3	Topo de Morro (divisa com o Município de Dom Joaquim)
57	681111.03	7887506.10	502,34	Topo de Morro (divisa com o Município de Dom Joaquim)
58	679802.77	7887723.29	1.331,38	Topo de Morro (divisa com o Município de Dom Joaquim)
59	679384.11	7887473.78	489,99	Topo de Morro (divisa com os Municípios de Dom Joaquim e CMD)
60	679715.97	7887001.18	573,88	Topo de Morro (divisa com o Município de Conceição do Mat. Dentro)
61	680701.66	7886653.24	1.053,87	Topo de Morro (divisa com o Município de Conceição do Mat. Dentro)
62	681532.75	7886297.46	902,71	Topo de Morro (divisa com o Município de Conceição do Mat. Dentro)
63	681958.29	7886347.31	427,53	Topo de Morro (divisa com o Município de

PUBLICADO EM 22/02/2011

TAMIRES NUNES VIEIRA



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

				Conceição do Mat. Dentro)
64	682138.46	7885680.37	690,68	Topo de Morro (divisa com o Município de Conceição do Mat. Dentro)
65	681829.91	7885239.34	512	Topo de Morro (divisa com o Município de Conceição do Mat. Dentro)
66	681505.81	7884770.68	556,46	Topo de Morro (divisa com o Município de Conceição do Mat. Dentro)
67	681244.58	7884377.57	447,08	Topo de Morro (divisa com o Município de Conceição do Mat. Dentro)
68	681188.82	7883941.97	444,12	Topo de Morro (divisa com o Município de Conceição do Mat. Dentro)
69	681536.46	7883797.18	381,52	Topo de Morro (divisa com o Município de Conceição do Mat. Dentro)
70	681750.23	7883653.88	259,84	Topo de Morro (divisa com o Município de Conceição do Mat. Dentro)
71	681947.05	7883366.24	344,15	Topo de Morro (divisa com o Município de Conceição do Mat. Dentro)
72	682152.51	7883078.00	347,89	Topo de Morro (divisa com o Município de Conceição do Mat. Dentro)
73	682856.45	7882910.12	718,07	Topo de Morro (divisa com o Município de Conceição do Mat. Dentro)

PUBLICADO EM 22/02/21

TAMIRYS NUNES VIEIRA



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

74	683562.64	7882769.94	719,05	Topo de Morro (divisa com o Município de Conceição do Mat. Dentro)
75	683985.11	7882795.43	420,65	Topo de Morro (divisa com o Município de Conceição do Mat. Dentro)
76	684285.34	7883157.02	46,18	Topo de Morro (divisa com o Município de Conceição do Mat. Dentro)
77	685134.02	7883414.00	871,91	Topo de Morro (divisa com o Município de Conceição do Mat. Dentro)
78	685718.64	7883889.77	741,01	Topo de Morro (divisa com o Município de Conceição do Mat. Dentro)
79	686279.41	7883281.25	822,19	Topo de Morro (divisa com o Município de Conceição do Mat. Dentro)
80	686785.23	7882741.50	741,61	Topo de Morro (divisa com o Município de Conceição do Mat. Dentro)
81	687410.04	7883049.68	695,15	Topo de Morro (divisa com o Município de Conceição do Mat. Dentro)
82	687820.23	7882818.38	466,26	Topo de Morro (divisa com o Município de Conceição do Mat. Dentro)
83	688915.97	7882993.12	1.096,09	Topo de Morro (divisa com o Município de Conceição do Mat. Dentro)
84	689094.09	7883246.33	310,55	Topo de Morro (divisa com o Município de Conceição do Mat.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

				Dentro)
85	689961.91	7883385.43	873,58	Topo de Morro (divisa com o Município de Conceição do Mat. Dentro)
86	690155.74	7882646.06	757,64	Topo de Morro (divisa com o Município de Conceição do Mat. Dentro)
87	691149.39	7882745.65	1.021,35	Topo de Morro (divisa com o Município de Conceição do Mat. Dentro)
88	691855.25	7883513.51	1.045,91	Topo de Morro (divisa com o Município de Conceição do Mat. Dentro)
89	692278.05	7884671.04	1.247,97	Topo de Morro (divisa com o Município de Conceição do Mat. Dentro)
90	693089.87	7885398.17	1.070,13	Rio do Peixe (divisa com os Municípios de CMD e Ferros)
91	693103.61	7885581.13	185,29	Rio do Peixe (divisa com o próprio município)
92	692842.39	7885588.86	271,28	Rio do Peixe (divisa com o próprio município)
93	692600.80	7885470.00	267,47	Rio do Peixe (divisa com o próprio município)
94	692341.00	7885390.00	275,32	Rio do Peixe (divisa com o próprio município)
95	692116.46	7885158.26	332,34	Rio do Peixe (divisa com o próprio município)
96	691970.03	7884874.33	329,5	Rio do Peixe (divisa com o próprio município)
97	691747.87	7884903.17	259,72	Rio do Peixe (divisa com o próprio município)

PUBLICADO EM 22/09/21

TAMIRYS NUNES VIEIRA

Almeida



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

98	691877.44	7885254.19	386,56	Rio do Peixe (divisa com o próprio município)
99	691696.24	7885617.26	431,32	Rio do Peixe (divisa com o próprio município)
100	691881.05	7886044.52	517,06	Rio do Peixe (divisa com o próprio município)
101	692338.39	7886426.83	611,02	Rio do Peixe (divisa com o próprio município)
102	692922.02	7886573.77	602,1	Rio do Peixe (divisa com o próprio município)
103	692927.06	7886855.40	310,69	Rio do Peixe (divisa com o próprio município)
104	692470.61	7887056.30	502,82	Rio do Peixe (divisa com o próprio município)
1	692350.93	7887380.01	436,97	Rio do Peixe (divisa com o próprio município)
Área: 9.153 hectares				
Perímetro: 68.734 m				

PUBLICADO EM 22/07/21

Art. 2º. O art. 4º passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. De acordo com o zoneamento elaborado a área da APA “RENASCENÇA”, compõe-se de 03 (três) unidades de zoneamento ambiental (ecológico e econômico) e correspondem à área de Preservação Permanente (somente cursos de água e nascentes), Vegetação nativa e Agrossilvipastoril assim designadas:

Seção VII – Área de Agrossilvipastoril: áreas de pastagens, área de culturas anuais, culturas perenes, hortifrutigranjeiros, silvicultura, pecuárias, áreas congêneres, ocupação antrópica e uso consolidado. Esta área possui 3.908,78 hectares, que representa 42,70 %.

Seção IX – Vegetação Nativa: Áreas onde há vegetação em estágio médio e avançado, a exploração somente será realizada conforme a legislação e com autorização dos órgãos competentes e anuência da Prefeitura Municipal. Esta área possui 4.550 hectares, que representa 49,70 %.

Seção X – Área de preservação permanente: Consideradas, conforme a Lei Federal 12.651/2012, Art. 4º, inciso I, a exploração somente será realizada conforme a



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

legislação e com autorização dos órgãos competentes e anuência da Prefeitura Municipal Esta área possui 694,22 hectares, que representa 7,60%.”

Art. 3º. O art. 23º passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23. As áreas, constantes no zoneamento da APA “RENASCENÇA”, são as seguintes:

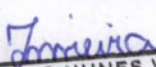
Áreas Ambientais	Hectares	Porcentagem
<i>Agrossilvipastoril</i>	<i>3.908,78</i>	<i>42,70</i>
<i>Vegetação Nativa</i>	<i>4.550</i>	<i>49,70</i>
<i>Área de Preservação Permanente</i>	<i>694,22</i>	<i>7,60</i>
<i>Área Total</i>	<i>9.153</i>	<i>100</i>

Art. 4º. Permanecem inalteradas as demais disposições previstas na legislação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmésia, 22 de Setembro de 2021.


Atos Tácio Soares de Oliveira
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 22/09/21

TAMIRYS NUNES VIEIRA